PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.580

Abre crédito suplementar no orçamento da Fundação Movimento Assistencial de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento da Fundação Movimento Assistencial de Pelotas no valor de R$ 22.475,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectiva categoria econômica.

0100	Fundação Movimento Assistencial Pelotas	R$ 22.475,00
0101	Fundação Movimento Assistencial Pelotas	R$ 22.475,00
0101.15814832.030	Ações Sociais Básicas	R$ 22.475,00
31200000	Material de Consumo	R$ 10.980,00
31201700	Produtos para Alimentação	R$ 10.980,00
31300000	Serviços de Terceiros e Encargos	R$ 7.000,00
31320000	Outros Serviços e Encargos	R$ 7.000,00
31321700	Serviços Diversos	R$ 7.000,00
41200000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.495,00
41201100	Materiais Diversos	R$ 4.495,00
	Total	R$ 22.475,00

Art. 2º - Servirá de recursos financeiros para a cobertura de crédito suplementar aberto pelo Art. 1º, repasses do convênio firmado entre FMAPEL/ Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:
Luiz Manoel Melo Cavalheiro